



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40  
E-mail [pref.catigua@zup.com.br](mailto:pref.catigua@zup.com.br) - Fone 0XX 17 564 1021 – Fax 0XX 17 564 1224

### **LEI Nº 2032/2.003, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.003.-**

**"Dá nova redação ao inciso I do artigo 1º da Lei 1970 de 20.11.2001"**

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Catiguá APROVOU, na sessão ordinária de 06 de outubro de 2003, conforme Autografo nº 022/2003 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º -Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso I, do art. 1º, da Lei nº 1970, de 20.11.2001.

Art. 1º.....

- I- Anexo A – Cargos de provimento efetivo mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, com exigência de escolaridade, jornada de trabalho, remuneração mínima, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 07 dias do mês de outubro de 2.003.-

**OSVALDIR DARCIE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário de Gabinete